



### ATA N.º 3

## REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA /CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ao nono dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas onze horas, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho da Sra. Vice-Presidente, de 18 de outubro de 2023, na proposta de abertura do concurso (Informação n.º 170/DGRH/APG/PO, de 17 de outubro de 2023).

Presentes:

Presidente: Dr. Cândido Miguel Nascimento Esteves, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais:

- Dr. Fernando Alexandre de Matos Tavares Teodoro, Técnico Superior do Departamento de Recursos Humanos.
- Dra. Carmen Anjos Pereira da Silva, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise do pedido apresentado pelo candidato André Filipe Mendes Gameiro.

1. No que diz respeito ao ponto 1 da ordem de trabalhos, terminado o prazo de audiência dos interessados, foi registada, com o número de entrada E/206319/2023, de 21 de dezembro, uma mensagem de correio eletrónico, na qual o candidato André Filipe Mendes Gameiro solicitava alteração da calendarização da Prova de Conhecimentos por se encontrar ausente do país na data marcada.

Esclarece o júri que o procedimento concursal obedece aos princípios da liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

Os princípios que postulam o procedimento concursal vedam atuações e decisões que consubstanciem ou impliquem um tratamento diferenciado dos candidatos, irrelevante para a capacidade e preparação necessárias à ocupação do posto de trabalho e ditado por situações individualizadas e concretas.

O candidato foi notificado da data e hora da realização da prova de conhecimentos, em simultâneo com os demais candidatos, através da plataforma eletrónica (Portal do Recrutamento), conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com o legalmente previsto.

Face ao exposto, e sob pena de se conferir discriminação/desigualdade positiva de tratamento ao candidato, deliberou o júri pelo indeferimento do pedido em análise.

Por último, deliberou o júri, por unanimidade, notificar o candidato da deliberação constante da presente ata.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O JÚRI



---

(Cândido Esteves)



---

(Fernando Teodoro)



---

(Carmen Silva)